



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA	2
Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado	2
Dispõe sobre nomeação de Gestor de Contrato	2
Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contrato	2
Dispõe sobre contratação de servidor comissionado	3
Dispõe sobre contratação de servidor comissionado	3
LEI	3
Estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21).	3
DECRETO	4
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JESUS MENINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	5
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	5
RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20232206-TP 001/2023	5
RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021-PMAM/MA	6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2025 - GAP. 02 DE ABRIL DE 2025. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Nomear, FRANCISCO VINTURA SILVA, portador da CI/RG nº 06155522017-0 SSP-MA e do CPF/MF nº 610.901.151-72, para exercer o cargo de: Secretário Adjunto de Infraestrutura, junto à Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos-SINFRA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 02 DE ABRIL DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete

Código identificador: jkflvdcbvy20250409100408

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Contrato

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2025 - GAP. DE 03 DE ABRIL DE 2025. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a estrita observância da Lei de Nº 529/2024 do Município e atendendo aos interesses da Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Nomear FRANCISCO VINTURA SILVA, portador da CI/RG nº 06155522017-0 SSP-MA e do CPF/MF nº 610.901.151-72, Portaria de origem 114/2025 ocupando o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos-SINFRA; para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º. gestor dos contratos

administrativos corresponde ao conjunto de medidas técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação, tal disposição está prevista no Art. 8º, da Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete

Código identificador: d8gjlamzi7420250409100412

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contrato

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2025 - GAP. DE 03 DE ABRIL DE 2025. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a estrita observância da Lei de Nº 529/2024 do Município e atendendo aos interesses da Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Nomear, RAIMUNDO RENATO VIANA LIMA, portador do CPF/MF nº 344.017.333-04, matrícula 7515-1, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos-SINFRA, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º. O fiscal do contrato é o servidor público designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais. O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões, tal disposição está prevista na Lei 14.133/2021. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º. Publique-se no local de costume. Dê-se

ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete

Código identificador: z3nidqt8q320250409100401

Dispõe sobre contratação de servidor comissionado

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2025 - GAP. DE 02 DE

ABRIL DE 2025. O Prefeito Municipal de

AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Nomear,

PEDRO CARLOS GUAJAJARA, portador da CI/RG nº 015244712000-5 SSP-MA e do CPF/MF nº 012.526.033-47, para exercer o cargo de: Coordenador de Programas e Projetos, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Assuntos Indígenas - SEMGAI, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 02 DE ABRIL DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete

Código identificador: rfv4llydtt20250409100424

Dispõe sobre contratação de servidor comissionado

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2025 - GAP. DE 02 DE

ABRIL DE 2025. O Prefeito Municipal de

AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Nomear,

RAYSSA BANDEIRA GUARÁ CUTCRE, portadora do CPF/MF nº 096.248.653-10, para exercer o cargo de: Coordenador de Programas e Projetos, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Assuntos Indígenas - SEMGAI,

devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 02 DE ABRIL DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete

Código identificador: rpuggpu7dml20250409100404

LEI

Estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21).

LEI Nº 545/2025 -GAB Estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21). VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21), em consonância com a Lei Estadual nº 11719, de 12 de maio de 2022. Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com síndrome de Down (T21) aquela que possui uma condição genética causada pela trissomia do cromossomo 21. Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21): I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com síndrome de Down (T21); II - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com síndrome de Down (T21), objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes; III - a inserção da pessoa com síndrome de Down (T21), nos primeiros anos de vida, na educação infantil, para o melhor desenvolvimento de suas capacidades precocemente; IV - estímulo à inserção da pessoa com síndrome de Down (T21) no mercado de trabalho, garantindo o apoio necessário para sua adaptação; V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa à síndrome de Down (T21) e

suas implicações; VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados nas áreas da saúde e educação, para o atendimento à pessoa com síndrome de Down (T21), bem como aos seus pais e responsáveis; VII - promover: a) a orientação profissional aos funcionários e colaboradores das áreas da saúde e educação; b) a orientação à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da criança com síndrome de Down (T21) e suas especificidades; c) a orientação aos profissionais da rede hospitalar sobre a garantia da permanência da mãe perto da criança com síndrome de Down (T21) em Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs) por um maior período e horários diferenciados. VIII - o incentivo ao fornecimento de informações à comunidade sobre inclusão, direitos sociais e trato com as pessoas com síndrome de Down (T21), inclusive esclarecendo e coibindo preconceitos; IX - o estímulo à pesquisa científica e à capacitação, firmando convênios com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico de síndrome de Down (T21); X - estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio às pessoas com síndrome de Down (T21) e a seus familiares, bem como de sua divulgação; XI - informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com síndrome de Down (T21); XII - instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com síndrome de Down (T21); XIII - implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade, para a prestação de informações ao público a respeito da síndrome de Down (T21), tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e as práticas de modalidades esportivas e artísticas para essas pessoas; XIV - realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da rede municipal de ensino, para a conscientização sobre a síndrome de Down (T21) e combate ao preconceito; XV - desenvolver: a) ações para conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com síndrome de Down (T21) do Ministério da Saúde; b) ações articuladas com a política de educação permanente em saúde nos estabelecimentos de saúde, com o objetivo de qualificar o atendimento e o cumprimento dos direitos descritos na Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. XVI - disseminar

informações sobre a importância da vacinação em todas as faixas etárias para as pessoas com síndrome de Down (T21), conforme os calendários da Sociedade Brasileira de Imunização; XVII - divulgar, nos estabelecimentos de atendimento à saúde, informações sobre as especificidades no atendimento em odontologia para síndrome de Down (T21); XVIII - tratar da importância do atendimento contínuo e permanente nas áreas de fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e fisioterapia para os educandos na inclusão escolar; XIX - estimular a inclusão escolar no ensino regular público e particular. Art. 4º São direitos da pessoa com síndrome de Down (T21): I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer, sendo neste último, assegurado o direito de frequentar os espaços reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares; II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração. Art. 5º A pessoa com síndrome de Down (T21) não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência. Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 31 dias do Mês de Março de 2025. _____

VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete

Código identificador: vyuttuxduz20250409110414

DECRETO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JESUS MENINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JESUS MENINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica denominado Auditório Professor Francisco Nonato Barbosa

o auditório da Escola Municipal Jesus Menino, localizada neste Município. Art. 2º A presente homenagem é concedida em reconhecimento à notável trajetória de vida e aos relevantes serviços prestados à educação do município pelo Professor Francisco Nonato Barbosa. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, 07 de abril de 2025. **VANDERLY GOMES MIRANDA** Prefeito Municipal **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

O presente Decreto tem por finalidade prestar uma justa e merecida homenagem ao saudoso Professor Francisco Nonato Barbosa, carinhosamente conhecido apenas como Francisco, cuja vida foi dedicada à educação, ao serviço público e à promoção do conhecimento em nosso município. Natural de Senador La Rocque, Francisco tornou-se cidadão amarantino através de honroso título concedido pela Câmara Municipal de Amarante em 13 de dezembro de 2019. Mudou-se para Amarante do Maranhão no ano de 2007, após aprovação em concurso público, assumindo com compromisso e dedicação sua missão na área da educação. Graduado em Matemática e com notável currículo de pós-graduações em diversas áreas educacionais, como Ensino de Ciências, Práticas Pedagógicas, Educação do Campo, Psicopedagogia e Educação Inclusiva, Gestão Administrativa Escolar e Tecnologias Educacionais, Francisco sempre buscou aprimorar-se para melhor servir à comunidade escolar. Sua trajetória em nosso município passou por escolas como a do Assentamento Curitiba, Caminho do Saber, CE Pe. João Batista Teixeira, e, em especial, a Escola Municipal Jesus Menino — onde deixou profundas marcas de afeto, respeito e excelência. Querido por alunos, colegas e comunidade, Francisco foi mais que um educador: foi exemplo de generosidade, ética, sensibilidade e amor ao ensino. Sua dedicação à família, especialmente aos filhos Hugo Rangel e Heitor Daniel, e seu incansável compromisso com o trabalho e o estudo, fazem de sua memória um legado valioso para as futuras gerações. Seu falecimento em setembro de 2023, aos 44 anos, vítima de um câncer no intestino, deixou uma imensurável saudade em todos que tiveram a honra de conhecê-lo. Ao nomearmos o auditório da Escola Jesus Menino em sua homenagem, perpetuamos sua história e valores no coração da nossa comunidade escolar, como símbolo de amor à educação e à vida pública. Francisco Nonato Barbosa viverá para sempre na lembrança e na gratidão do povo de Amarante. Amarante do

Maranhão, 07 de abril de 2025. **VANDERLY GOMES MIRANDA** Prefeito Municipal

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete

Código identificador: ecmwupzwgiq20250409110428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20232206-TP 001/2023

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20232206-TP 001/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD E A EMPRESA I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 22 de junho de 2023, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol medindo 7196,98M², localizado no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão - MA., de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 5 (cinco) meses, contados a partir do 20 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2 – Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; 02 – Poder Executivo; 02 09 – Sec. Mun. De Cultura e Turismo – SECULT; 020900 - Sec. Mun. De Cultura e Turismo – SECULT; 27 – Desporto e Lazer; 27 811 – Desporto e Rendimento; 27 811 0720 – Desporto e Rendimento; 27 811 0720 1048 0000 – Construção/Ampliação/Manutenção de Estádios e Campos

de Futebol; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/02/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento– Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer; p/ Contratado: Sr. Jordenison dos Santos Pires de Moura

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: asow0qxpobc20250409150456

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021-PMAM/MA

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021-PMAM/MA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AEMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Fevereiro de 2021, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (meses) meses, contados a partir do 07 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROJETO/ATIVIDADE: -

2022 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/04/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Weliton Silva – Secretário Municipal de Administração; p/ Contratada: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: xcmaleu3bmr20250409160423



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

